

## PORTARIA Nº 16/2020

REF.: - NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E SERVIÇOS DA CBAt

O Presidente do Conselho de Administração da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Compras e Serviços da entidade;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Compras do Comitê Olímpico do Brasil – COB, de obediência obrigatória para a CBAt;

### R E S O L V E

1º NOMEAR a Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt para dirigir e julgar os procedimentos Licitatórios da entidade, com a seguinte composição:

- |                      |                               |                     |
|----------------------|-------------------------------|---------------------|
| - <i>Presidente:</i> | Bruno de Sá Vicente de Souza  | RG nº 43.667.555-9J |
| - <i>Membros:</i>    | Rafael Marcos de Moura Donato | RG nº 29.356-823-6  |
|                      | José Antonio Catelani         | RG nº 43.850.653-0  |
|                      | Patricia de Almeida Souto     | RG nº 13.597.765-4  |
|                      | Fernando dos Reis             | RG nº 27.669.463-6  |
|                      | Julio Cesar de Oliveira       | RG nº 50.707.691-6  |

2º O funcionamento da Comissão obedecerá ao seguinte:

- Será designado pelo Presidente da Comissão um (a) secretário (a) para atuar nas reuniões da Comissão.
- No caso de ausência do Presidente da Comissão em reunião desta, este será representado por qualquer dos membros que esteja presente, respeitando-se a ordem acima.
- A Comissão somente pode atuar em seus trabalhos com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, Presidente e 2 (dois) membros, devendo contar ainda um 1 (um) secretário.
- Além das atribuições acima, a Comissão, sempre que necessário, procederá à análise e avaliação das aquisições e contratações realizadas pela entidade no período, analisando os principais gastos bem como a correta execução e qualidade dos objetos contratados, propondo ao final, eventuais melhorias e reduções de custos.

- e) Os membros da Comissão respondem solidariamente pelos atos decisórios da Comissão, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores com o mesmo conteúdo.

Bragança Paulista, SP, em 12 de agosto de 2020.



Warlindo Carneiro da Silva Filho  
Presidente do Conselho de Administração